



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: INEXIGIBILIDADE N° IN00005/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, GESTÃO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CAPACITAÇÃO DE AGENTES FISCAIS E CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

PROPONENTE: MERYCLIS D' MEDEIROS BATISTA
CPF n° 027.181.334-22
RUA BOSSUET WANDERLEY, 743
CENTRO - PATOS - PB - 58700--410

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Inexigibilidade n° IN00005/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO E REVISÃO DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, MAIS ESPECIFICAMENTE CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, CÓDIGO DE POSTURA, CÓDIGO DE OBRAS, COSIP -CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DAS ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENTRE OUTRAS, OBEDECENDO O NOVO ENTENDIMENTO DA LC 157/2016, QUE ALTERA A LC 116/2003, JÁ COM A ATUALIZAÇÃO PELA LC 175/2020; CAPACITAÇÃO DE AGENTES FISCAIS, CONSULTORIA NO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO ISSQN, IPTU, ITBI, TAXAS E PREÇOS PÚBLICOS, ELABORAÇÃO DE PLANTA DE VALORES, CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO FISCAL, CONSULTORIA EM RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E MOBILIÁRIO, ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, ENTRE OUTROS.	MÊS	6	4.200,00	25.200,00
Total:					25.200,00

São Miguel de Taipu - PB, 08 de Julho de 2021.


MERYCLIS D' MEDEIROS BATISTA
027.181.334-22



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° IN00005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210702IN00005

CONTRATO N°: 00062/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ E MERYCLIS D' MEDEIROS BATISTA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ n° 08.868.515/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CPF n° 863.303.574-04, Carteira de Identidade n° 4490535 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MERYCLIS D' MEDEIROS BATISTA - RUA BOSSUET WANDERLEY, 743 - CENTRO - PATOS - PB, CPF n° 027.181.334-22, neste ato representado por Meryclis D' Medeiros Batista, Brasileira, Advogada, residente e domiciliado na Rua Pedro Firmino, 39, Centro - Patos - PB, CPF n° 027.181.334-22, Carteira de Identidade n° 18310 OAD/DF, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n° IN00005/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, GESTÃO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CAPACITAÇÃO DE AGENTES FISCAIS E CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO E REVISÃO DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, MAIS ESPECIFICAMENTE CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, CÓDIGO DE POSTURA, CÓDIGO DE OBRAS, COSIP -CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DAS ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENTRE OUTRAS, OBEDECENDO O NOVO ENTENDIMENTO DA LC 157/2016, QUE ALTERA A LC 116/2003, JÁ COM A ATUALIZAÇÃO PELA LC 175/2020; CAPACITAÇÃO DE AGENTES FISCAIS, CONSULTORIA NO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO ISSQN, IPTU, ITBI, TAXAS E PREÇOS PÚBLICOS, ELABORAÇÃO DE PLANTA DE VALORES, CADASTRAMENTO IMOBILIARIO FISCAL, CONSULTORIA EM RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E MOBILIARIO, ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, ENTRE OUTROS.	MÊS	6	4.200,00	25.200,00
Total:					25.200,00

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação n° IN00005/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

[Handwritten signatures]

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu:
02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos

[Handwritten signatures]

para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-

[Handwritten signatures]



IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

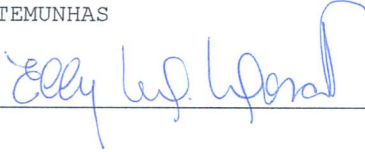
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 08 de Julho de 2021.

TESTEMUNHAS




PELO CONTRATANTE



LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito
863.303.574-04

PELO CONTRATADO



MERYCLIS D' MEDEIROS BATISTA
MERYCLIS D' MEDEIROS BATISTA
027.181.334-22

Salas, 579 - Centro - Arca de Baraúnas - PB, às 11:00 horas do dia 22 de Julho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA, INJETAVEIS E PSICOTROPICOS. (itens remanescentes do processo PP/08/2021), E INSUMOS DE NECESSIDADE INDIVIDUAL (FRAUDAS) ALÉM DE ALIMENTOS PARA PROTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoarcaidebaraunas@gmail.com. Edital: http://arcaidebaraunas.pb.gov.br/; www.tcc.pb.gov.br.

Arca de Baraúnas - PB, 06 de Julho de 2021
JOAO DE MELO ARAUJO
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Itabaiana

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DO ANEXO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº 00002/2021.
DOTAÇÃO: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.5001.1067 – REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE 211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE 449051.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Itabaiana e POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA CNPJ 08.438.654/0001-03, CT Nº 00103/2021 – 01/07/2021 – Valor R\$ 121.899,15. Itabaiana 08 de Julho de 2021
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00020/2021
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO CENTRO MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO. IMÓVEL SITUADO A PRAÇA JOÃO PESSOA Nº 129 – CENTRO – ITABAIANA/PB – COVID.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00020/2021.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e: CT Nº 00102/2021 – 28.06.21 – RITA DE CASSIA MARINHO PEREIRA - R\$ 12.000,00. Itabaiana 06 de Julho de 2021.
Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB, através da Pregoeira torna público o Julgamento da Impugnação ao Edital do Pregão Presencial Nº 00022/2021, que tem como objeto: aquisição de 01(um) veículo automotor, zero quilômetro, ano/modelo 2021 ou versão mais atualizada, tipo Ambulância Tipo A-Simples tipo Furgoneta para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/PB, pela empresa CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº. 30.330.883/0001/69. Dessa forma a Pregoeira informa que a impugnação foi analisada e por fim foi Indeferida nos Termos do Julgamento da Impugnação. Assim a data de Abertura da Sessão Pública será mantida para o dia 19 de julho de 2021, às 08:00hs/min, permanecendo o Edital inalterado. Maiores Informações, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/nº - Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP 58.600-000.

Santa Luzia-PB, 08 de Julho de 2021.
Nilsamara de Souza Avelino
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00019/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais e insumos Odontológico para manter as Equipes de Saúde Bucal e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município de Santa Luzia - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO, CNPJ: 08.160.290/0001-42. Item(s): 11 - 12 - 18 - 20 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 30 - 57 - 59 - 61 - 62 - 66 - 68 - 84 - 89 - 93 - 101 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 122 - 123 - 125 - 127 - 142 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156

- 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 169 - 173 - 176 - 177 - 186 - 189 - 190 - 192 - 203 - 205 - 211 - 212 - 216. Valor: R\$ 64.342,26. - IN-DENTAL.PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTD, CNPJ: 07.788.510/0001-14. Item(s): 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 13 - 14 - 15 - 16 - 19 - 21 - 22 - 29 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 56 - 60 - 63 - 64 - 65 - 67 - 69 - 74 - 75 - 76 - 83 - 85 - 86 - 90 - 92 - 94 - 95 - 99 - 116 - 118 - 119 - 120 - 121 - 126 - 128 - 129 - 132 - 133 - 134 - 137 - 143 - 144 - 145 - 146 - 162 - 163 - 164 - 166 - 167 - 168 - 172 - 179 - 180 - 181 - 182 - 184 - 185 - 188 - 191 - 194 - 195 - 196 - 204 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210. Valor: R\$ 153.259,10. - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.478.023/0001-80. Item(s): 17 - 54 - 55 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 88 - 91 - 100 - 124 - 130 - 135 - 171 - 174 - 178 - 183. Valor: R\$ 9.554,51. - PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ: 09.210.219/0001-90. Item(s): 10 - 58 - 87 - 97 - 98 - 117 - 139 - 140 - 141 - 187 - 193 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 213 - 214 - 215. Valor: R\$ 20.098,00. Publique-se e cumpra-se.

Santa Luzia - PB, 06 de Julho de 2021.
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito

Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DP00016/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00016/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM ROCHA CRISTALINA, CONFORME NECESSIDADE DESTA EDILIDADE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: UNI POÇOS SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA - R\$ 45.000,00.

São Miguel de Taipu - PB, 05 de Julho de 2021
LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, GESTÃO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CAPACITAÇÃO DE AGENTES FISCAIS E CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL, CONFORME PLANO DE TRABALHO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MERYCLIS D' MEDEIROS BATISTA - R\$ 25.200,00.

São Miguel de Taipu - PB, 08 de Julho de 2021
LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, GESTÃO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CAPACITAÇÃO DE AGENTES FISCAIS E CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL, CONFORME PLANO DE TRABALHO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00062/2021 - 08.07.21 - MERYCLIS D' MEDEIROS BATISTA - R\$ 25.200,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM ROCHA CRISTALINA, CONFORME NECESSIDADE DESTA EDILIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00016/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 18.544.1001.1004 Construção/Implantação do Sistema de Abastecimento D Água 4490.51 99 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00061/2021 - 06.07.21 - UNI POÇOS SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA - R\$ 45.000,00.

Prefeitura Municipal de Natuba

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

Onde se ler "licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador: B055BEB1

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, GESTÃO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CAPACITAÇÃO DE AGENTES FISCAIS E CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL, CONFORME PLANO DE TRABALHO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MERYCLIS D' MEDEIROS BATISTA - R\$ 25.200,00.

São Miguel de Taipu - PB, 08 de Julho de 2021

LAEISON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador: 1DE7FB1C

ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2021

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, GESTÃO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CAPACITAÇÃO DE AGENTES FISCAIS E CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL, CONFORME PLANO DE TRABALHO; DESIGNO os servidores Margareth Angela Bezerra da Silva, Secretária, como Gestor; e Daniel Ferreira Silva de Andrade, Secretario Adjunto da Chefia de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 08 de Julho de 2021

LAEISON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador: 52069283

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, GESTÃO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CAPACITAÇÃO DE AGENTES FISCAIS E CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL, CONFORME PLANO DE TRABALHO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00062/2021 - 08.07.21 - MERYCLIS D' MEDEIROS BATISTA - R\$ 25.200,00.

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador: 82E46B05

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 446/2021

LEI MUNICIPAL Nº 446/2021

CRIA OS COMPONENTES DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN, DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, DO ESTADO DA PARAÍBA, DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§2º É dever do poder público, além do previsto no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) consiste na garantia do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem à diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a garantia do direito de todas as pessoas ao acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, à obesidade, à contaminação de alimentos e a mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:



BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981



PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 40 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 09 DE JULHO DE 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, GESTÃO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CAPACITAÇÃO DE AGENTES FISCAIS E CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL, CONFORME PLANO DE TRABALHO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MERYCLIS D' MEDEIROS BATISTA - R\$ 25.200,00.

São Miguel de Taipu - PB, 08 de Julho de 2021.
LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2021

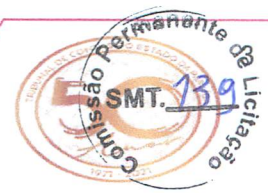
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, GESTÃO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CAPACITAÇÃO DE AGENTES FISCAIS E CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL, CONFORME PLANO DE TRABALHO; DESIGNO os servidores Margareth Angela Bezerra da Silva, Secretária, como Gestor; e Daniel Ferreira Silva de Andrade, Secretário Adjunto da Chefia de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 08 de Julho de 2021.
LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, GESTÃO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CAPACITAÇÃO DE AGENTES FISCAIS E CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL, CONFORME PLANO DE TRABALHO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00062/2021 - 08.07.21 - MERYCLIS D' MEDEIROS BATISTA - R\$ 25.200,00.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/07/2021 às 15:55:04 foi protocolizado o documento sob o Nº 51368/21 da subcategoria Licitações , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elly Martins Norat.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú
Número da Licitação: 00005/2021
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 08/07/2021
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú
Modalidade: Inexigibilidade
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 25.200,00
Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, GESTÃO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CAPACITAÇÃO DE AGENTES FISCAIS E CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL, CONFORME PLANO DE TRABALHO.
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 25.200,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Meryclis D Medeiros Batista
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 027.181.334-22
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	a92def8ec396126ea819e8fafc61daa3

João Pessoa, 13 de Julho de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/07/2021 às 16:20:37 foi protocolizado o documento sob o Nº 51401/21 da subcategoria Contratos , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elly Martins Norat.

Número do Contrato: 000000622021

Data da Publicação: 09/07/2021

Data da Assinatura: 08/07/2021

Data Final do Contrato: 31/12/2021

Valor Contratado: R\$ 25.200,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, GESTÃO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CAPACITAÇÃO DE AGENTES FISCAIS E CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

Contratado (Nome): Meryclis D Medeiros Batista

Contratado (CPF): 027.181.334-22

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	39720a15fd451d367c8068e6bd2366f9
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	f8963a14eba7b7c42f5490c50481e4fb
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	05c4e0a695eee85873c9c216eb3b56d2
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	e81ab7093a23ba59ee8a6d72eb7d9ba5
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	6da5c52bc92171d4785581847b4b71eb

João Pessoa, 13 de Julho de 2021



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB